



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Diretoria de Administração e Operações

Ofício Circular nº 029/2012-DIP

Goiânia, 05 de março de 2012.

Aos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a)


Considerando que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tramitam processos físicos e eletrônicos e que, em se tratando de processos físicos, cadastrados no Sistema de Primeiro Grau (SPG), quando oferecida e recebida a denúncia, é possível a conversão do procedimento preliminar para ação penal, preenchendo, no SPG, o campo "Registra Denúncia ou Queixa";

Considerando que as ações penais em curso junto aos Juizados Especiais Criminais também devem positivar as Certidões criminais, o que não vem ocorrendo; e

Considerando que o preenchimento manual de campo específico convertendo o procedimento preliminar iniciado com o termo circunstanciado de ocorrência em ação penal, é indispensável para a positivação de certidões criminais em relação aos processos que tramitam no ambiente do PROJUDI;

Recomendo aos Juízes de Direito Diretores de Foro das Comarcas contempladas com o PROJUDI que orientem os escrivães(ãs) secretário(a)s e os(as) fiscalizem quanto à conversão manual dos procedimentos criminais (da fase preliminar para a de ação penal), efetuando as alterações devidas, acessando ao Processo Eletrônico em "opções do processo → modificar dados", em seguida preenchendo os campos: "Data Oferecimento Denúncia/Queixa" e "Data Recebimento Denúncia/Queixa", empós, "Alterar Classe", tudo ao fim de assegurar banco de dados atualizado e a confiabilidade na emissão de Certidão Criminal.

Atenciosamente,


Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora -Geral da Justiça

lb